



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 618/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura Municipal de Manaus, mediante a realização de sorteios de prêmios.

PARECER

PROJETO DE LEI. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROMOVER A CAMPANHA ANUAL DE INCENTIVO AOS PERMISSIONÁRIOS E CONSUMIDORES DAS GALERIAS E SHOPPING POPULARES ADMINISTRADOS PELA PREFEITURA DE MANAUS. INTELIGÊNCIA DOS ART. 8º, I, DA LOMAN - INTERESSE LOCAL. ARTS. 58 e 80, VIII DA LOMAN - REGULAR TRAMITAÇÃO.

1 . RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura Municipal de Manaus, mediante a realização de sorteios



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

de prêmios.

Justifica o nobre Prefeito que o projeto encontra apoio nas políticas públicas previstas pelo Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação, criado pela Lei n. 199/93 e reestruturado pela lei n. 2.476/2019, na medida que se destina a aportar recursos financeiros para a campanha de sorteio de prêmios no final do ano, com o objetivo de estimular as vendas do comércio nesse período, motivando os consumidores a realizarem compras nesse comércio local.

Deliberado em 27/11/2023.

Distribuído para emissão de parecer em 28/11/2023.

É o relatório, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, ressalta-se que esta Procuradoria emite parecer de natureza opinativa, analisando apenas a constitucionalidade e a legalidade das proposituras, sem adentrar a questão de mérito.

Cuida-se o presente de solicitação de parecer sobre o Projeto de Lei que visa promover campanha anual de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura Municipal de Manaus, mediante a realização de sorteios de prêmios.

Em relação à iniciativa e à matéria tratada não se vislumbra óbice, nos termos do art. 58 da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Ademais, constitui matéria de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal e art. 8º, I, da LOMAN, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Ressalte-se, por oportuno, que a propositura também encontra respaldo no art. 80, inciso VIII, da LOMAN, vejamos:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

Dessa forma, verifica-se que a proposta atende aos requisitos legais, além de constituir matéria de interesse local, razão pela qual opina-se pela regular tramitação do projeto.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se favoravelmente ao regular trâmite do Projeto de Lei nº 618/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



É o parecer.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

Pryscila Freire de Carvalho

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.078432

Data 29/11/2023

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.078432

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Data 29/11/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho Para despacho do Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 618/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura Municipal de Manaus, mediante a realização de sorteios de prêmios.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 29 de novembro de 2023.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.078432

Data 29/11/2023

TRAMITAÇÃO

Documento Nº 2023.10000.10032.9.078432

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por LUIZA DE ARAUJO ANTUNES
Data 29/11/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho Para análise e providências.

